



DECRETO DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre aumento nos padrões dos vencimentos dos funcionários públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Grande da Serra."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Aos funcionários públicos municipais, fica concedido um aumento em seus padrões de vencimentos, a partir de 1º de Novembro de 1984, conforme os itens abaixo:

I - 75% (Setenta e Cinco por Cento) para os que recebem até G\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros);

II - 60% (Sessenta por Cento) para os que recebem acima de G\$ 100.001 (Cem Mil e Hum Cruzeiros) até G\$ 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros);

III - 50% (Cinquenta por Cento) para os que recebem acima de G\$ 200.001. (Duzento Mil e Hum Cruzeiros).

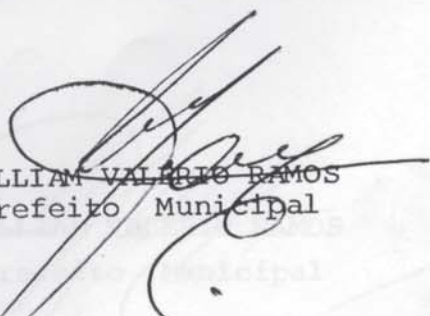
ARTIGO 2º - Aos funcionários públicos do Poder Legislativo, que tiverem seus vencimentos majorados em apenas 60% (Sessenta por Cento) e 50% (Cinquenta por Cento), respectivamente, será incorporado e pago em 15 de Fevereiro de 1985, a importância de mais 15% (Quinze por Cento) e 25% (Vinte e Cinco por Cento) respectivamente sobre os vencimentos de Outubro de 1984, com efeito Retroativo a partir de 1º de Novembro de 1984.

ARTIGO 3º - A Sessão Pessoal elaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, ficados por Decreto.

ARTIGO 4º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, e ainda do Orçamento Municipal de 1985.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1984 - 20 ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal